



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

COSTA MARQUES/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Ref. Processo Administrativo nº 141.22.06-2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual **aquisição de fraldas geriátricas** para manutenção da demanda das Unidades Hospitalares de Saúde **do Município de Costa Marques/RO**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Costa Marques/RO.

2.2. A necessidade da aquisição das fraldas geriátricas que estamos solicitando são necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Costa Marques/RO.

2.4. Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição das referidas fraldas geriátricas é essencial para promover o bem-estar dos usuários demandantes destes materiais, especialmente aqueles que necessitam de cuidados específicos. A aquisição dos produtos é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das Unidades, promovendo a autonomia local na oferta dos insumos de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

2.5. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Costa Marques.

2.6. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.7. Logo, infere-se a necessidade da aquisição das fraldas geriátricas, afim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção do bem estar dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde deste município, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo danos e complicações, reforçando desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição.

2.8. Objetivos da aquisição:

2.8.1. Assegurar Qualidade Assistencial:

2.8.1.1. Garantir a disponibilidade de insumos de qualidade para promover assistência de saúde eficaz.

2.8.2. Garantir Qualidade Técnica:

2.8.2.1. Adquirir material que atendam aos padrões técnicos e normativas específicas, assegurando a eficácia dos procedimentos.

2.8.3. Expandir Conformidade Regulatória:

2.8.3.1. Ampliar a capacidade de atendimento das Unidades de Saúde, por meio da aquisição dos insumos, otimizando o fluxo de pacientes e procedimentos.

2.8.4. Assegurar Conformidade Regulatória:

2.8.4.1. Certificar-se de que todos os materiais adquiridos estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.

2.8.5. Otimizar a Gestão de Estoque:

2.8.5.1. Implementar práticas eficientes de gestão de estoque, visando minimizar desperdícios, evitar obsolescência e garantir a disponibilidade adequada de materiais conforme a demanda.

2.9. Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.





2.10. A eventual aquisição se justifica, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), para atender as necessidades dos setores requisitantes.

2.11. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	WELCKLEN SILVA DE JESUS

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Plano de Contratações Anual em construção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20 e do **Decreto Municipal nº 1173/2024**, Art. 1.

5.3. Como trata-se de aquisição de fraldas geriátricas, será exigido o comprovante de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76.

5.4. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.4.1. Especificações técnicas;

5.4.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.4.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.4.4. Origem (nacional ou estrangeiro).

5.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.6. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

5.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

5.9. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

5.11 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.13. Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

5.14. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.17. **O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.**

5.18. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

5.19. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

5.20. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





6.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado no Documento de Formalização de Demanda. Segue o quadro de detalhamento da estimativa da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M : FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G : FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG : FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

7.3. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante **registro de preços** no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

7.4. Por se tratar de aquisição de **bens comuns**, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

7.5. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado para contratação é de R\$ 399.195,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e cinco reais).

8.2. A estimativa de valores da aquisição foi elaborada pelo setor requisitante.

8.2.1. Foram realizadas pesquisas de preços com empresas regionais do ramo.

8.3. Documentação que embasa esta estimativa, encontra-se no Documento média de preços anexa ao processo de Formalização de Demanda (DFD).

8.4. O valor estimado para a contratação foi apurado através de Planilha de Custos e formação de preços, para os itens com ampla pesquisa de mercado realizado conforme os parâmetros do **Decreto Municipal nº 1171/2024 artigo 70**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **Município de Costa Marques / RO**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para **registro de preços para aquisição gradativa de Fraldas Geriátricas** de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **"Menor preço por item"**.

9.2. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde "Hospital", Unidade Básica de Saúde "Limoeiro I", Unidade Básica de Saúde "Antônio Carvalho e Silva", Unidade Básica de Saúde do Distrito de "São Domingos do Guaporé" e ao interesse público.

9.3. A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

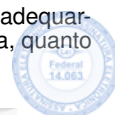
9.5. Foram analisadas as possíveis soluções no item 7 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.6. Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas do ramo relacionadas ao objeto, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a Administração.

10.2. A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.





10.3. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

10.4. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

11.1.1 Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

11.1.2. Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;

11.1.3. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

11.1.4. Estruturação das Unidades: Unidade Mista de Saúde "Hospital", Unidade Básica de Saúde "Limoeiro I", Unidade Básica de Saúde "Antônio Carvalho e Silva", Unidade Básica de Saúde do Distrito de "São Domingos do Guaporé";

11.1.5. Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o termo de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência.

12.5. Impedir que terceiros forneçam o objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO;

12.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.2. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Por fim, cabe destacar que a construção deste ETP seguiu todas as orientações e determinações exaradas.

Nome	Setor	Papel
WELCKLEN SILVA DE JESUS	Secretaria Municipal de Saúde	Integrante Demandante
FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE	Secretaria Municipal de Saúde	Integrante Administrativo
THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	Farmácia - Farmacêutico	Integrante Técnico

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA**, CPF: 838.88*.**2-*2 em 27/02/2025 14:10:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14H8.8310.331Z.X477.0168, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **WELCKLEN SILVA DE JESUS - SEC. MUN. DE SAUDE**
, CPF: 008.66*. **2-*0 em 27/02/2025 13:39:23, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13E2.7639.023R.256W.0035, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE**, CPF:
776.79*. **2-*2 em 27/02/2025 13:34:37, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1324.0334.137U.X43Z.7458, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E37.F02** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**.

Elaborado por **FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE**, CPF: 776.79*. **2-*2, em 27/02/2025 13:34:37, contendo 2.746 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13R4.2734.137W.Z683.2172

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

